



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA DE ADITAMENTO CONTRATUAL

1. DO TERMO ADITIVO	
ÓRGÃO:	Secretaria Municipal de Administração
ORDENADORA:	MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY
PROCEDIMENTO:	Inexigibilidade de Licitação nº 007/2024-SEMAD
CONTRATO:	Contrato Administrativo nº 007/2024.001-SEMAD
VALOR GLOBAL:	R\$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).
VIGÊNCIA:	01.03.2025 até 28.02.2026.
NUMERO:	Primeiro Termo Aditivo
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Pessoa Física para a locação de imóvel para fins não residenciais localizado na Rua Cláudio Barbosa da Silva, nº 358, Centro, Marituba/PA, CEP 67201-030, destinado ao funcionamento da sede da Secretaria Municipal Especial da Mulher do Município de Marituba/PA.	
OBJETO DO ADITAMENTO: Com fulcro no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, o presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo em epígrafe por 12 (doze) meses, de 01.03.2025 à 28.02.2026.	
2. DA MOTIVAÇÃO	
Conforme Justificativa apresentada pelo setor técnico desta Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Relatório de Fiscalização do Contrato, o presente termo aditivo se justifica em razão do objeto contratual ser de extrema importância para a consecução dos objetivos deste Órgão. Ademais, ao analisarmos a questão compreendemos que a prorrogação da vigência do contrato se faz necessária, tendo em vista que o município não dispõe de imóvel capaz de atender a demanda, sendo imprescindível a continuidade dos trabalhos no local onde se encontram. Por fim, destaca-se que a prorrogação da locação se enquadra no quanto disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.	
3. DA AUTORIZAÇÃO	
Com base em tudo aqui exposto e fundamentado, na condição de Ordenador de Despesas venho, por meio deste, AUTORIZAR o prosseguimento do Processo Administrativo e formalização do Termo Aditivo, encaminhando os autos à Comissão Permanente de Licitação de Marituba/PA, para providências necessárias.	

Marituba/PA, 10 de fevereiro de 2025.

MIKHAIL GUIMARÃES PEROUANSKY
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 009/2025-PMM/GAB